



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34



REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA

PROCESSO Nº 26/2023

PROCEDIMENTO DISPENSA Nº 23/2023

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, instituída pelo Decreto Legislativo nº 048/2023, de 08/12/2023, com observância da Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação Pública na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Contratação de empresa com pintura da fachada, demolição, execução de calçamento e remoção de árvores da Câmara Municipal de Bernardo Sayão - TO, e especificações apresentadas junto aos anexos deste Edital.

O procedimento do julgamento das propostas e habilitação desta dispensa serão conduzidos pelo Presidente e Membros da CPL, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

DO CREDENCIAMENTO

- Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.
- Serão admitidas, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.
- A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.
- O credenciamento far-se-á por meio de:
 - a) Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto**; ou
 - b) **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela Comissão, do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto**; ou



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34



c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela Comissão do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **documento de identificação com foto**.
1.3.2 Os documentos apresentados nos subitens de 4.3.1, "a", "b" e "c" deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pela Equipe de Apoio antes do início da sessão.

Local: Plenário do Predio da Câmara Municipal de Bernardo Sayão - TO, com sede na Oitava Avenida, s/nº - Centro, CEP: 77.755-000 – Bernardo Sayão – TO.

Data de realização do certame: **13 de Dezembro de 2023.**

Horário: às 08h00min (oito horas) (horário local).

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Licitação é a **Contratação de empresa com pintura da fachada, demolição, execução de calçamento e remoção de árvores da Câmara Municipal de Bernardo Sayão – TO** de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº **23/2023**.

1.2. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação devem ser executados no endereço no predio da câmara municipal.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado desta licitação **R\$ 78.621,85 (Setenta e oito mil seiscientos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)**, baseado nas cotações e propostas solicitadas por este órgão.

2.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO.



3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 75 É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO. Inciso I para contratação que envolva valores inferiores a 100.000,00 (cem mil) no caso de outros serviços e obras e engenharia

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo para a entrega e instalação do objeto será de 60 (Sessenta dias), contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. A execução do objeto deverá seguir o prazo proposto.

4.3. O prazo de vigência contratual será de 60 (Sessenta dias), contados a partir da assinatura do contrato, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n. 14.133/21.

DO EDITAL E DOS ANEXOS

5.1. O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**, E SICAP LCO do TCE-TO, através do endereço eletrônico e-mail: cmbernardosayão@gmail.com também pelo site: <https://www.bernardosayao.to.leg.br>

5.2. Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo nº 26/2023, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

5.3. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	-	Termo de Referência;
Anexo II	-	Minuta de Contrato;
Anexo III	-	Modelo da Proposta de Preços.
Anexo IV	-	Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de concordância com os termos do edital;



Anexo V	-	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
Anexo VI	-	Modelo de Declaração de enquadramento ME ou EPP;
Anexo VII	-	Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.
Anexo VIII		Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade
Anexo IX	-	Declaração quanto a forma de tributação da empresa.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas regularmente instaladas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. Não será admitida a participação na presente licitação:

- a) De consórcios ou grupos de firmas;
- b) De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO**.
- d) De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;
- e) Empresas estrangeiras sem representação legal no país.

6.5. A observação das vedações do item anterior é de **inteira responsabilidade do licitante** que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.6. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de **responsabilidade exclusiva da licitante**.



7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ENVELOPES

7.1. No local, data e horário fixado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do certame em envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes que estiverem presentes na presente sessão, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

7.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.

A legitimidade da representação que se refere o item 7.2 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia **autenticada** em cartório, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação com foto de fé pública do representante:

- a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório.
- b) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;

7.3. Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.

7.4. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, rubricados no fecho, hermeticamente fechados e indevassáveis, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços conforme exige este Edital e Anexos.

8.2. Os envelopes deverão indicar o número desta dispensa e conter, respectivamente, as indicações ENVELOPE "I" "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e ENVELOPE "II" "PROPOSTA DE PREÇO", conforme o caso, contendo na parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO – TO. Dispensa Licitação Nº 23/2023 ENVELOPE “I”	À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERBARDO SAYÃO – TO. Dispensa Licitação Nº 23/2023 ENVELOPE “II”
DOCUMENTOS	PROPOSTA DE
<u>DEHABILITAÇÃO</u>	<u>PREÇO</u>
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:.....	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:.....

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, **autenticados** em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente antes do horário previsto para abertura da sessão.

9.2. Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

9.3. As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

9.4. A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL E TRABALHISTA

10.1 A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:



- 10.2. Cópia de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;
- 10.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.5. Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- 10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.7. A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:
- 10.7.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- 10.7.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- 10.7.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 10.7.4. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 10.7.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.8. Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 10.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar nº123/2006**).
- 10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34



prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007).

10.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007).

10.10. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

- a) Cópia da ART de execução, registrado no início da execução dos serviços;
Caso a empresa possuir CAT – Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa na data da abertura da documentação será dispensada o atestado do profissional técnico responsável.
- B) Certidão Registro junto ao CREA da empresa vencedora;
- C) Certidão Registro junto ao CREA do engenheiro responsável

12 . DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

12.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da



licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

12.2 Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do Anexo V deste Edital;

12.3. O proponente deve apresentar também **DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração – Anexo VIII.

- a) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa- Anexo VII.

11 DA PROPOSTA

12.4 A proposta deverá ser, impressa em papel personalizado da empresa e, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser entregue em uma única via, conforme Anexo III, onde todas suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

- a) Nome da licitante, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ do Ministério da Fazenda, constando ainda a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal e ou Inscrição Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- b) Descrição pormenorizada do objeto licitado e dos serviços pertinentes, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos Anexos deste Edital, as quais são básicas e imprescindíveis, podendo ser ampliada pelas empresas para melhor detalhamento à execução do objeto;
- c) Uma única cotação de preços;
- d) Preço total, expresso em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução dos serviços, o qual não poderá ser superior a 30 (Trinta



dias) contados a partir da ciência na Ordem de Serviço.

- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (Trinta dias)

Será desclassificada a proposta que não conter:

12.5. Na proposta deverão constar à apresentação do nome do representante legal da licitante, o número do telefone para contato, endereço completo, dados da empresa, nome do banco, agência e número da conta corrente em papel timbrado/personalizado pela empresa; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, de modo a não conter folhas soltas.

13 . DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

13.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido.

13.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir - se.

13.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

13.4. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

13.5. Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.



13.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das “propostas”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

13.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

13.8 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.9. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o acompanhamento do procurador jurídico desta casa, da assessoria em licitações.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, sempre em rigorosa observância das exigências e especificações deste Edital.

14.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas, após o cumprimento da Lei Complementar 123/2006.

14.3. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO- TO**, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

a. 14.8 . DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

1.8.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº123/06:

- a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, **em caso de empate**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea “a” deste



subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº123/06).

c) No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto neste item 13.8 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

15 - DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, da CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item anterior a comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial



(excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

14.3. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.4 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos de mais casos.

14.5. Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los a autoridade Superior, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

15 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO- TO**

ORIGEM	CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO- TO
PROGRAMA	01.031.0001.1.001
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00
FONTE	1.500.0000

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DAS PENALIDADES

16.1. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

São as constantes do Anexo I – Item 6 do termo de referência.

16.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São as constantes do Anexo I – Item 7 do termo de referência.

17. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

17.1. Todos os serviços que contempla este objeto deveram ser seguidos rigorosamente não podendo em hipótese alguma alterações sem uma



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34



comunicação previa ao fiscal, e a aprovação do fiscal por escrito, via e-mail.

17. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovada pelo setor responsável.

19. DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, e deveram ser formalizados junto a comissão permanente de licitação.

19.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devidaparticipação no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Termo de Referencia e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

20.2 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou previamente definido, e será efetuado mediante publicação no site oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO- TO**

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado notodo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34



segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério

do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva (EPC) e atendimento a NR-18.

20.5. Ocorrerá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO- TO**, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

20.6. A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO- TO**

21.15. Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Permanente de Licitação, das 07h30min às 13:00 Horas, no endereço descrito no item anterior.

Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO- TO**.

08 de Dezembro de 2023.

José Barbosa Pinheiro
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
 CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
 Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
 C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34



Vilmar Rodrigues Ribeiro
 Membro

João Batista da Silva
 Membro

NOTIFICAÇÃO

Notificação enviada para o Sr. [nome] [endereço] [cidade] [estado] [cep] [telefone] [e-mail] [data] [hora] [local] [assinatura]

RESOLUÇÃO

- 01 - [item]
- 02 - [item]
- 03 - [item]

[linha decorativa]

[informações de contato e endereço da Câmara Municipal de Bernardo Sayão]



ANEXO I

1. OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO A presente solicitação tem por objeto o processo licitatório em modalidade cabível para Contratação de empresa com pintura da fachada, demolição, execução de calçamento e remoção de árvores da Câmara Municipal de Bernardo Sayão – TO Municipal de Couto Magalhães -TO

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa com pintura da fachada, demolição, execução de calçamento e remoção de árvores da Câmara Municipal de Bernardo Sayão – TO**, O modelo de geração distribuída tem como propósito o incentivo para produção de energia renovável, contribuindo para preservação do meio ambiente, além da otimização de custos para este órgão.

3. ESPECIFICAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviços preliminares.
02	Calçadas e revestimentos
03	Pintura

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a contratação do serviço ocorrerá por conta da dotação orçamentária abaixo.

ORIGEM	CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO- TO
PROGRAMA	01.031.0001.1.001
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00
FONTE	1.500.0000



5. DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor global máximo estimado desta Licitação é R\$ 78.621,85 (Setenta e oito mil seiscientos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).
- 5.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.
- 5.3. Os quantitativos e valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste Ato Convocatório.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

Obrigações Gerais

- 6.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- 6.3. Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.7. Obrigações Operacionais

6.8. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



6.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

6.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados;

Obrigações comerciais, tributárias e outras:

6.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a esse fornecimento, obrigando-se a saldá-los na época própria;

7 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os devidos pagamentos a contratada mediante a aprovação dos respectivos nota fiscal;

7.2. Informar e fornecer a contratada todas as informações e arquivos pertinentes ao processo, de maneira a facilitar a execução da mesma em tempo hábil e eficaz.

8 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1. Todos os serviços que contempla este projeto básico deveram ser seguidos rigorosamente o projeto, não podendo em hipótese alguma alterações sem uma comunicação previa por escrito.

9 ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

9.1. Em caso de dúvidas entrem em contato com a Câmara Municipal de Bernardo Sayão – TO.

Bernardo Sayão -TO, 08 de Dezembro de 2023.

José Barbosa Pinheiro

Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº PROCESSO Nº 26/2023

DISPENSA Nº. 23/2023

Contratação de empresa com pintura da fachada, demolição, execução de calçamento e remoção de árvores da Câmara Municipal de Bernardo Sayão – TO, para atender as demandas da Câmara Municipal de Bernardo Sayão. CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO a empresa:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Oitava Avenida, Centro, Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 07.168.066/0001-34, neste ato denominado simplesmente "CONTRATANTE", aqui representado pela Presidenta, Srª. ILSA MARIA DE MOURA MAIA, inscrita do CPF nº.350.882.811-53

CONTRATADA: __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ Com sede na, na cidade de __-__, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente edomiciliado em _____, Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato decorre de Ato de Republicação do procedimento licitatório acerca da DISPENSA nº 23/2023, por parte do Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021, conforme, tudo constante no Processo nº 26/2023, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução direta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL E MELHOR PROPOSTA**, de acordo com as especificações e informações



técnicas constantes do Edital da DISPENSA nº 23/2023 seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 26/2023. A Contratada se Obriga a elaborar o projeto e executar o mesmo conforme especificações do termo de referência.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>), que serão pagos mediante emissão de nota fiscal e aprovada pelo fiscal técnico da Câmara MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, de acordo com os serviços efetivamente executados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa com pintura da fachada, demolição, execução de calçamento e remoção de árvores da Câmara Municipal de Bernardo Sayão – TO	
VALOR GLOBAL		

5 DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado, mediante a entrega final e total do objeto em parcela única após aprovação de entrega do objeto hora contratado.

5.2. O pagamento fica condicionado a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no ato da habilitação do processo.

6 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 Todos os serviços que contempla este projeto básico deveram ser seguidos rigorosamente as especificações, não podendo em hipótese alguma alterações sem uma comunicação previa ao fiscal, e a aprovação do fiscal por escrito.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária abaixo.



ORIGEM	CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO- TO
PROGRAMA	01.031.0001.1.001
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00
FONTE	1.500.0000

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**.

8.3. A Fiscalização exercida por interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

8.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

8.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

8.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

b) Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de



10% (dez por cento), sobre o saldo.

c) A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

d) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

e) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e seus anexos.

Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.

Multa por Rescisão

g) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

h) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

i) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

j) CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO.

poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

l) As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão publicadas no diário oficial e no site da CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO.

m) A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATADA



10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

10.1.2 Obrigações Gerais

10.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

10.1.4. Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Obrigações Operacionais

10.1.7. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços executados que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem vícios;

10.1.9 Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.1.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

10.1.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados;

Obrigações comerciais, tributárias e outras:

10.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a esse fornecimento, obrigando-se a saldá-los na época própria;

10.1.14. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

10.1.15. Pagar em dias todos os encargos trabalhistas, previdenciário e social, bem como arca



com todas despesa de transporte, estadia e salários do pessoal necessário a obra, assim como combustível, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e outras mas que se fizerem necessários.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Efetuar os devidos pagamentos a contratada mediante a aprovação dos respectivos boletins de medição aprovados pelo fiscal.

10.2.2. Informar e fornecer a contratada todas as informações e arquivos pertinentes ao processo, de maneira a facilitar a execução da mesma em tempo hábil e eficaz.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Do Recebimento Provisório:

11.1.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias corridos** da comunicação, pela executante, da conclusão dos serviços contratados. Essa comunicação poderá ser realizada por simples registro no Relatório Diário da Execução do Serviço. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

11.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

11.2.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias corridos** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

12 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo para a entrega do objeto será de 60 (Sessenta dias), contados a partir da assinatura do contrato.

12.2 Considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei este contrato poderá ser prorrogado por meio de aditivos.

12.3. Apesar do objeto deste contrato não possuir natureza continuada, o contrato prevê a garantia e a manutenção preventiva e corretiva pelo período de 1 anos, sem a necessidade de prorrogação contratual. Decorrido 1 anos, a Administração deverá providenciar contrato



específico para continuidade das manutenções periódica do sistema.

13. DA RESCISÃO

13.1 Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal de rescindir o presente contrato, com as consequências contratuais e as previstas na Lei ou regulamento.

13.2. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

13.3. A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Fica a contratada impedida de subcontratar ou atribuir obrigações a terceiros seja eles por meio de contrato entre se, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços contratados neste objeto de contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis pelas disposições constantes na Lei n. 14.133/2021, no Edital da DISPENSA nº 23/2023 e Processo Administrativo Nº 26/2023.

17.2. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta DISPENSA e seus anexos, independentemente de transcrição.

16. DO FORO

18.1 Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

18.2. E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34

Fls
223
[Handwritten signature]

Bernardo Sayão – TO, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

ILSA MARIA DE MOURA MAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Representante

Testemunhas: _____

CPF: _____

Testemunhas: _____

CPF: _____



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

REFERENTE: DISPENSA nº 23/2023

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda –CPF, sob nº(NNN.NNN.NNN-DV),

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta referente à DISPENSA nº 23/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa com pintura da fachada, demolição, execução de calçamento e remoção de árvores da Câmara Municipal de Bernardo Sayão – TO.** Com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo 26/2023, e ainda em conformidade com arquivos anexos ao Termo de Referência e Memorial Descritivo.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da DISPENSA nº 23/2023, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34

Fls
229
0001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa com pintura da fachada, demolição, execução de calçamento e remoção de árvores da Câmara Municipal de Bernardo Sayão – TO	
VALOR GLOBAL		

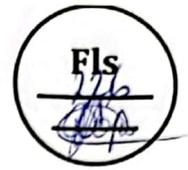
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: ____ (____), contados a partir da data da ordem de assinatura do contrato.

Cidade - UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da
Empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARALICITAR

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO.

REFERENTE: DISPENSA nº 023/2023

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda –CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, **deNEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO** no processo Administrativo nº **26/2023**, objeto da **Dispensa nº 23/2023**, promovido pela Câmara MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

Razão Social da Empresa

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa Cargo

ANEXO V

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

REFERENTE: DISPENSA nº 023/2023

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr (a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda –CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **Dispensa nº 23/2023**, promovido pela Câmara MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

Cidade - UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da
Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel _____ timbrado _____ da _____ empresa _____ licitante



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

REFERENTE: DISPENSA nº 23/2023

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx],

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade – UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílica ou sede do licitante.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34



ANEXO VII
INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

REFERENTE: DISPENSA nº 23/2023

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos presente.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

REFERENTE: DISPENSA nº . 23/2023

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____,

DECLARA, para os devidos fins que, declaro que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Presidente, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção da Câmara MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO -TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do
Representante Legal da Empresa

Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 01 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34



Anexo IX

Declaração quanto a forma de tributação da empresa.

A pessoa jurídica prestadora dos serviços (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à Câmara Municipal de Bernardo Sayão, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que: em conformidade com artigos 1 e 2 da IN 1.245 de junho de 2023.

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável